

# Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 02 DE JANEIRO DE 2020

Nº 001

## EXECUTIVO/GABINETE

### LEI Nº 1798 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Gonçalo do Amarante/RN - CMDPCD e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Gonçalo do Amarante/RN - CMDPCD, com o objetivo de assegurar-lhes o pleno exercício dos direitos individuais e sociais.

Art.2º Para os efeitos desta lei, considera-se pessoa com deficiência, além daquelas citadas na Lei nº. 13.146, de 06 de julho de 2015, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias.

I – deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II – deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

III – deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV – deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer;
8. trabalho.

V – deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

Art.3º Caberá aos órgãos e às entidades do Poder Público assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto à educação, à saúde, ao trabalho, ao esporte, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem estar pessoal, social e econômico.

Art.4º O CMDPCD, órgão vinculado à Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência, tem caráter deliberativo relativo à sua área de atuação, com as seguintes competências:

I – elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

II – zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

III – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, esporte, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;

IV – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

V – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de

defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VI – propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

VII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

VIII – acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

IX – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

X – avaliar anualmente o desenvolvimento da política Municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;

XI – elaborar o seu regimento interno.

Art.5º Os objetivos do CMDPCD são a implantação, implementação e defesa dos direitos da pessoa com necessidades especiais e acompanhamento da política municipal de atendimento a estes direitos.

Art.6º Para a consecução de seus objetivos, caberá, ainda, ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência:

I - formular a política dos direitos das pessoas com necessidades especiais, fixando as prioridades para a execução das ações, a captação e a aplicação dos recursos;

II - exercer o controle social das políticas implementadas na área das necessidades especiais e fiscalizar a execução das ações demandadas;

III - formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município em todo o que se refere ou possa afetar as condições de vida das pessoas com necessidades especiais;

IV - estabelecer critérios, formas ou meios de fiscalização de tudo que, executado no Município, possa afetar os direitos das pessoas com necessidades especiais, principalmente, sobre as prioridades previstas no inciso III deste artigo;

V - cadastrar e fiscalizar as entidades executoras do atendimento a pessoas com necessidades especiais;

VI - criar comissões temporárias ou permanentes, disciplinadas pelo Regimento;

VII - realizar a Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência de 02 (dois) em 02 (dois) anos;

VIII - sugerir a criação e a implementação de programas de prevenção à deficiência, bem como a alocação de recursos governamentais para o atendimento das pessoas com necessidades especiais;

IX - avaliar e aprovar projetos das entidades que se habilitam ao recebimento de recursos disponibilizados pelo Poder Público das esferas municipal, estadual e federal;

X - receber denúncias sobre violações dos direitos das pessoas com necessidades especiais, dando-lhes o encaminhamento devido junto aos órgãos responsáveis, sugerindo medidas para a apuração, a cessação e a reparação dessas violações, e;

XI - manter, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento, o cadastramento de entidades que prestem atendimento às pessoas com necessidades especiais, bem como acompanhar a implantação de um sistema de informações com banco de dados sobre as múltiplas necessidades especiais e do respectivo atendimento prestado no Município.

Art.7º O CMDPCD é paritário, composto por instituições governamentais e da sociedade civil organizada, sediadas no Município, com funcionamento regular há pelo menos um ano.

Parágrafo único. As entidades civis indicadas para integrar o CMDPCD deverão apresentar os seguintes documentos:

a) atestado de pleno e regular funcionamento e atestado de utilidade pública municipal;

b) registro na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania e/ou na Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência;

c) comprovar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de atendimento a pessoas com necessidades especiais, apresentando relatório anual de atividades;

d) apresentar parecer favorável em relação à prestação de serviços nas

respectivas áreas, expedido pelo Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou ainda, pelo Conselho Municipal de Educação.

Art.8º O CMDPCD é composto pelos seguintes membros:

I - 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes do Poder Público, sendo 01 (um) representante de cada uma das seguintes estruturas da Administração Pública:

- a) Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;
- b) Secretaria de Município de Educação;
- c) Secretaria de Município de Saúde e Saneamento;
- d) Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência;
- e) Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- f) Secretaria Municipal de Defesa Social;

II - 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes indicados por entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no município, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de um ano.

Parágrafo único. Fica assegurada a participação, com direito a voz, de outras entidades, órgãos e organizações envolvidos na política municipal de atendimento dos direitos das pessoas com deficiência, por meio das Comissões temporárias ou permanentes.

Art.9º Os Conselheiros titulares e respectivos suplentes serão indicados para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo por igual período.

Art.10 O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. Os conselheiros do CMDPCD farão jus ao recebimento de verbas indenizatórias, conforme definido em Regulamento.

Art.11 O Poder Executivo Municipal dará suporte técnico e administrativo ao CMDPCD.

Art.12 O Poder Executivo Municipal e as entidades com representatividade no CMDPCD designarão seus representantes no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de vigência da presente lei.

§ 1º. Os representantes do conselho serão nomeados e empossados no período de até 30 (trinta) dias após a indicação.

§ 2º. Os Conselheiros terão o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após serem empossados, para realizar a primeira eleição, definir a duração dos mandatos e elaborar o Regimento.

§ 3º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentada ao referido Conselho, o qual fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal.

Art.13 Todas as matérias pertinentes ao funcionamento do CMDPCD serão devidamente disciplinadas em seu Regimento.

§ 1º. O prazo para elaboração do Regimento poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias após o previsto no § 2º do Art. 12, caso seja necessário.

§ 2º. O Regimento e possíveis alterações deste serão aprovadas por 2/3 (dois terços) dos membros do CMDPCD e posteriormente homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14 Perderá o mandato o conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão de origem da sua representação;  
 II – faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;

III – apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Comissão Executiva;

IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;  
 V – for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 15 Perderá o mandato a instituição que:

I – extinguir sua base territorial de atuação no Município de São Gonçalo do Amarante/RN;

II – tiver constatada em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho;

III – sofrer penalidade administrativa reconhecida grave.

Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 16 A primeira reunião dos conselheiros do CMDPCD dar-se-á no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de publicação desta Lei, quando será escolhido o presidente, o vice-presidente, o secretário e o tesoureiro do conselho.

Art. 17 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará, sob sua coordenação uma Conferência Municipal a cada dois anos, órgão colegiado de caráter deliberativo, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.

Art. 18 O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência, fica obrigado a prestar a devida assistência financeira e orçamentária para o pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a qual este Conselho estará orçamentariamente vinculado.

Art.19 Revoga-se a Lei Municipal 1.078, de 29 de novembro de 2005.

Art.20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de janeiro de 2020.  
 199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

## LEI Nº 1799 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Institui a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer de Pele no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art.1º Fica instituído no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, a Semana de Prevenção e Combate ao Câncer de Pele, que transcorrerá anualmente, durante a semana de Novembro que cair o dia 24 do mês que é o dia nacional de combate ao câncer de pele.

Art.2º A Semana de Prevenção e Combate ao Câncer de Pele tem como diretrizes:

I – Desenvolver ações fundamentais, campanhas educativas e outras características acerca da doença, da prevenção e do tratamento.

II – na prevenção e detecção continua do câncer de pele, de acordo com as políticas definidas pelo Ministério da Saúde;

III – Assistir a pessoa acometida ao câncer de pele, com amparo médico, psicológico e social;

IV – Estimular, por meio de campanhas anuais, a realização de exames especializados na detecção do câncer de pele.

Art. 3º Todas as ações deverão ser incluídas no calendário escolar municipal com o intuito de alertar e educar as crianças sobre os riscos da exposição solar inadequada e os hábitos saudáveis de proteção no dia a dia.

Art.4º O Executivo Municipal regulamentará esta lei no que couber, revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de janeiro de 2020.

199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 1149/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art.8º, da Lei Nº 1.711 de 28 de dezembro de 2018.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 182.900,00 (cento e oitenta e dois mil e novecentos reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2019.

198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

## ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
30/12/2019	01	01.031.0101.0002.2001	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	01	01.031.0101.0002.2002	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	02	04.122.0260.0350.2003	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	03	04.122.0359.0345.2009	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	04	04.122.0456.0056.2011	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	05	12.365.0530.0054.2072	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	05	12.365.0530.0053.0053	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	05	12.367.0530.0051.8889	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	05	12.361.0530.0052.2013	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	05	12.366.0530.0055.0155	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	05	12.365.0530.0049.2071	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	05	12.365.0530.0048.8989	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	05	12.361.0530.0047.2012	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	05	12.366.0530.0050.0150	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	06	12.366.0612.0089.0089	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	06	12.361.0612.0081.2015	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	06	12.367.0612.0185.0185	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	06	12.364.0613.0621.2019	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	06	12.365.0613.0618.0618	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	06	12.365.0612.0616.0088	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	06	12.361.0613.0100.2014	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	06	12.365.0612.0183.0183	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	06	12.361.0613.0616.2017	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	06	04.122.0613.0623.2107	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	06	12.365.0613.0617.0617	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	06	12.361.0613.0100.2022	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	06	12.366.0613.0619.0619	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	07	10.122.3038.0038.0039	3190050000	SEGURIDADE	2.400,00
30/12/2019	08	04.122.0804.0805.2200	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	08	04.122.0087.0001.0806	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	08	04.122.0805.0002.2039	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	08	04.243.0802.0010.2075	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	08	04.243.0802.0010.2042	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	10	15.451.1049.0268.2051	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	11	15.451.1155.0317.2054	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	12	04.122.1258.0102.2056	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	13	04.122.1366.0001.2082	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	14	04.122.1433.0181.2083	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	15	26.122.1539.0214.2059	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	16	04.122.1606.0006.2079	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	17	04.122.1763.0063.2084	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	18	04.123.1867.0067.2064	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	19	04.122.1940.0227.2066	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	20	20.606.2002.0002.2067	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	21	04.122.2222.2222.2228	3190050000	FISCAL	2.400,00

30/12/2019	22	04.122.2265.0373.2006	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	23	04.122.2358.0340.2008	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	24	04.122.2457.0336.2093	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	24	04.122.2457.0337.2112	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	25	04.122.2543.0043.2094	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	26	16.482.2646.0253.2095	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	27	13.392.2709.0073.2061	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	28	13.392.2881.0081.2191	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	29	04.242.2092.0006.0091	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	30	10.304.3031.0164.2037	3190050000	SEGURIDADE	2.400,00
30/12/2019	30	10.122.3030.0030.2024	3190050000	SEGURIDADE	2.400,00
30/12/2019	30	10.306.3033.0033.2030	3190050000	SEGURIDADE	2.400,00
30/12/2019	30	10.122.3032.0168.2028	3190050000	SEGURIDADE	2.400,00
30/12/2019	31	04.122.3101.0001.001	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	31	04.122.3101.0001.0113	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	40	08.244.4036.0016.2040	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	40	08.244.4036.0019.2290	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	40	08.244.4036.0013.2044	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	40	08.244.4036.0017.2049	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	40	08.244.4036.0017.2289	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	40	08.244.4036.0016.2046	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	40	08.244.4036.0015.2202	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	50	15.122.5052.0052.2222	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	70	18.541.7071.0070.3203	3190050000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	80	04.122.8054.0296.2068	3190050000	FISCAL	17.300,00
TOTAL					182.900,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2019.

198º da Independência e 131º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
30/12/2019	01	01.031.0101.0002.2001	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	01	01.031.0101.0002.2002	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	02	04.122.0260.0350.2003	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	03	04.122.0359.0345.2009	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	04	04.122.0456.0056.2011	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	05	12.365.0530.0054.2072	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	05	12.365.0530.0053.0053	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	05	12.367.0530.0051.8889	3190040000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	05	12.361.0530.0052.2013	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	05	12.366.0530.0055.0155	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	05	12.365.0530.0049.2071	3190040000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	05	12.365.0530.0048.8989	3190040000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	05	12.361.0530.0047.2012	3190040000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	05	12.366.0530.0050.0150	3190040000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	06	12.366.0612.0089.0089	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	06	12.361.0612.0081.2015	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	06	12.367.0612.0185.0185	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	06	12.364.0613.0621.2019	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	06	12.365.0613.0618.0618	3390390000	FISCAL	2.400,00

30/12/2019	06	12.365.0612.0616.0088	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	06	12.361.0613.0100.2014	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	06	12.365.0612.0183.0183	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	06	12.361.0613.0616.2017	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	06	04.122.0613.0623.2107	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	06	12.365.0613.0617.0617	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	06	12.361.0613.0100.2022	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	06	12.366.0613.0619.0619	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	07	10.122.3038.0038.0039	3390390000	SEGURIDADE	2.400,00
30/12/2019	08	04.122.0804.0805.2200	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	08	04.122.0087.0001.0806	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	08	04.122.0805.0002.2039	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	08	04.243.0802.0010.2075	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	08	04.243.0802.0010.2042	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	10	15.451.1049.0268.2051	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	11	15.451.1155.0317.2054	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	12	04.122.1258.0102.2056	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	13	04.122.1366.0001.2082	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	14	04.122.1433.0181.2083	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	15	26.122.1539.0214.2059	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	16	04.122.1606.0006.2079	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	17	04.122.1763.0063.2084	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	18	04.123.1867.0067.2064	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	19	04.122.1940.0227.2066	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	20	20.606.2002.0002.2067	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	21	04.122.2222.2222.2228	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	22	04.122.2265.0373.2006	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	23	04.122.2358.0340.2008	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	24	04.122.2457.0336.2093	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	24	04.122.2457.0337.2112	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	25	04.122.2543.0043.2094	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	26	16.482.2646.0253.2095	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	27	13.392.2709.0073.2061	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	28	13.392.2881.0081.2191	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	29	04.242.2092.0006.0091	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	30	10.304.3031.0164.2037	3390390000	SEGURIDADE	2.400,00
30/12/2019	30	10.122.3030.0030.2024	3390390000	SEGURIDADE	2.400,00
30/12/2019	30	10.306.3033.0033.2030	3390390000	SEGURIDADE	2.400,00
30/12/2019	30	10.122.3032.0168.2028	3390390000	SEGURIDADE	2.400,00
30/12/2019	31	04.122.3101.0001.001	3390300000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	31	04.122.3101.0001.0113	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	40	08.244.4036.0016.2040	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	40	08.244.4036.0019.2290	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	40	08.244.4036.0013.2044	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	40	08.244.4036.0017.2049	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	40	08.244.4036.0017.2289	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	40	08.244.4036.0016.2046	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	40	08.244.4036.0015.2202	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	50	15.122.5052.0052.2222	4490390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	70	18.541.7071.0070.3203	3390390000	FISCAL	2.400,00
30/12/2019	80	04.122.8054.0296.2068	3390390000	FISCAL	17.300,00
TOTAL					182.900,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2019.

198ª da Independência e 131ª da República.

 PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 001/2020, de 02 de janeiro de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar JOSÉ VINÍCIUS DE OLIVEIRA MONTEIRO do cargo de Coordenadoria de Almoarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 002/2020, de 02 de janeiro de 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância a Lei Complementar Municipal nº 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear ANDERSON LUIZ DE LIMA SILVA para exercer o cargo de Coordenadoria de Almoarifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS  
 Prefeito Municipal

**EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1983/2019-SEMA, de 30 de Dezembro de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 76 e Parágrafos da Lei Complementar 72/99, em consonância com o que consta do Processo nº 1757/2019 - SEMA:

**RESOLVE:** interromper a pedido a Portaria de nº 1213//2019-SEMA, de 30 de Julho de 2019, que concedeu licença para interesse particular, sem ônus para o Município pelo período de 02 (dois) anos, a VERÔNICA ALVES DE LIRA, Matrícula nº 12516, Professora de Português, do Quadro de Pessoal do Magistério desta Prefeitura, de acordo com os requisitos acima citados, a partir de 02 de Janeiro de 2020.

Ana Cristina da Silva Costa  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1984/2019-SEMA, de 30 de Dezembro de 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Inciso XVIII da CF. Artigo 53, Inciso XV da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 1795/2019 - SEMA:

**RESOLVE:** conceder a MELINE ALVES AZEVEDO DANTAS, Matrícula 11479, Licença à Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, de 30.11.2019 à 27.05.2020, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 28 de Maio de 2020.

Ana Cristina da Silva Costa  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

**EXECUTIVO/LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**

Na publicação No Jornal Oficial do Município data de 30 de dezembro de 2019, pagina 11, Onde se ler: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019, leia-se PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros  
 Pregoeiro

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901315726.787**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 08.228.979/0001-61. DO OBJETO: prestação de serviços de locação de veículos automotores novos para atender as necessidades da Administração Pública, especialmente da Secretária Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manut. Das Ati. Do Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB PROGRAMA DE TRABALHO 2.030 – Bloco de Financiamento de Media e Alta Complex – MAC PROGRAMA DE TRABALHO 2037 – Bloco de financ. Da Vigilância Sanitária NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1211/1214, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar de 01 de Janeiro de 2020, até 31 de dezembro de 2020. São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Dezembro de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE  
 JOSÉ GURGEL SANTOS NETO  
 COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI  
 CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901315726.788**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa BK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o número 24.201.524/0001-09. DO OBJETO: prestação de serviços de locação de veículos automotores novos para atender as necessidades da Administração Pública, especialmente da Secretária Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 376.200,00 (trezentos e setenta e seis mil e duzentos reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manut. Das Ati. Do Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB PROGRAMA DE TRABALHO 2.030 – Bloco de Financiamento de Media e Alta Complex – MAC PROGRAMA DE TRABALHO 2037 – Bloco de financ. Da Vigilância Sanitária NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1211/1214, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar de 01 de Janeiro de 2020, até 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Dezembro de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE  
 BK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI ME  
 Bruno Kelvin Felipe do Nascimento  
 CONTRATADA

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
 1702240004.0192**

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa LEMOS E MARQUES LTDA-ME, CNPJ nº 01.243.220/0001-09 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, a contar de 01 de janeiro de 2020, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2020, com fundamento no art. 57, IV da Lei nº 8.666/93.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de dezembro 2019.  
 Luis Henrique N. de F. Gomes  
 CONTRATANTE  
 Werner de Paiva Marques  
 CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901315726.789**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARRO LTDA EPP inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 05.097.586/0001-78. DO OBJETO: prestação de serviços de locação de veículos automotores novos para atender as necessidades da Administração Pública, especialmente da Secretária Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 120.660,00 (cento e vinte mil e seiscentos e sessenta reais), Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA U N I D A D E ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manut. Das Ati. Do Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB PROGRAMA DE TRABALHO 2.030 – Bloco de Financiamento de Média e Alta Complex – MAC PROGRAMA DE TRABALHO 2037 – Bloco de financ. Da Vigilância Sanitária NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1211/1214, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar de 01 de Janeiro de 2020, até 31 de dezembro de 2020. São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Dezembro de 2019.

JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE  
 TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARRO LTDA EPP  
 Alexandre Veras Brito  
 CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1901315726.790**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ N.º 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa SANTOS E FERNANDES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 02.909.308/0001-80. DO OBJETO: prestação de serviços de locação de veículos automotores novos para atender as necessidades da Administração Pública, especialmente da Secretária Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 1.000.800,00 (Hum milhão e oitocentos reais), Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 030 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.024 – Manut. Das Ati. Do Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA DE TRABALHO 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB PROGRAMA DE TRABALHO 2.030 – Bloco de Financiamento de Média e Alta Complex – MAC PROGRAMA DE TRABALHO 2037 – Bloco de financ. Da Vigilância Sanitária NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – PJ FONTE DE RECURSO 1211/1214, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar de 01 de Janeiro de 2020, até 31 de dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 23 de Dezembro de 2019.  
 JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE  
 SANTOS E FERNANDES EIRELI  
 Edeuza Maria Santos Fernandes  
 CONTRATADA

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 378/2017**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.  
 CONTRATADA: KBM SERVIÇOS MÉDICOS S/S, CNPJ n.º 20.918.749/0001-20.  
 OBJETO: 1.– O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 13.ª, para prorrogar a vigência contratual por mais doze meses, a contar de 1.º (primeiro) de janeiro de 2020.  
 2.– Também constitui objeto deste Termo Aditivo a inserção na Cláusula 12.ª o seguinte desdobramento orçamentário:  
 UNID. ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROG. TRABALHO: 2030 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 FONTES: 1211 / 1214  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.  
 DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2019.  
 SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões da Costa – pelo Contratante, e Angélica Gomes Maia – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de novembro de 2019.  
 JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO  
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 201/2017**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.  
 CONTRATADA: RANDIERE R. MARTINS ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.384.932/0001-27.  
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 5.ª, para prorrogar a vigência contratual por mais doze meses, a contar de 1.º (primeiro) de janeiro de 2020.  
 Também constitui objeto deste Termo Aditivo a inserção na Cláusula 4.ª o seguinte desdobramento orçamentário:  
 UNID. ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROG. TRABALHO: 2024 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROG. TRABALHO: 2028 – BLOCO DE FINANCIAMENTO ATENÇÃO BÁSICA – PAB  
 PROG. TRABALHO: 2030 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC  
 PROG. TRABALHO: 2037 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE QUARTOS – PESSOA JURÍDICA  
 FONTES: 1211 / 1214  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.  
 DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2019.  
 SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões da Costa – pelo Contratante, e Randier Ribeiro Martins – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de novembro de 2019.  
 JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO  
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 200/2017**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.  
 CONTRATADA: HN DA COSTA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.053.210/0001-23.  
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 5.ª, para prorrogar a vigência contratual por mais doze meses, a contar de 1.º (primeiro) de janeiro de 2020.  
 Também constitui objeto deste Termo Aditivo a inserção na Cláusula 4.ª o seguinte desdobramento orçamentário:  
 UNID. ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROG. TRABALHO: 2024 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROG. TRABALHO: 2028 – BLOCO DE FINANCIAMENTO ATENÇÃO BÁSICA – PAB  
 PROG. TRABALHO: 2030 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC  
 PROG. TRABALHO: 2037 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE QUARTOS – PESSOA JURÍDICA  
 FONTES: 1211 / 1214  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.  
 DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2019.  
 SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões da Costa – pelo Contratante, e Hildo Nogueira da Costa – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de novembro de 2019.  
 JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO  
 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 278/2017**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.  
 CONTRATADA: M.S.M & A.C.O COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 04.932.503/0001-56.  
 OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo, a contar de 01 de janeiro de 2020, ficando sua eficácia prorrogada até o dia 31 de Dezembro de 2020, nos termos do art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.  
 DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2019.  
 SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões da Costa – pelo Contratante, e Mayara da Silva Moura – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de novembro de 2018.  
 Jalmir Simões da Costa  
 Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 374/2017**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.  
 CONTRATADA: REP CLÍNICA ORTOPÉDICAS/A, CNPJ n.º 20.918.749/0001-20.  
 OBJETO: 1.– O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 13.ª, para prorrogar a vigência contratual por mais doze meses, a contar de 1.º (primeiro) de janeiro de 2020.  
 2.– Também constitui objeto deste Termo Aditivo a inserção na Cláusula 12.ª o seguinte desdobramento orçamentário:  
 UNID. ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROG. TRABALHO: 2030 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE QUARTOS – PESSOA JURÍDICA  
 FONTES: 1211 / 1214  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.  
 DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2019.  
 SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões da Costa – pelo Contratante, e Pedro Ferreira De Melo Filho – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de novembro de 2019.  
 JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 380/2017**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.  
 CONTRATADA: CLÍNICA LUIZAMARIA EIRELI, CNPJ n.º 12.420.453/0001-56.  
 OBJETO: 1.– O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 13.ª, para prorrogar a vigência contratual por mais doze meses, a contar de 1.º (primeiro) de janeiro de 2020.  
 2.– Também constitui objeto deste Termo Aditivo a inserção na Cláusula 12.ª o seguinte desdobramento orçamentário:  
 UNID. ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROG. TRABALHO: 2030 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE QUARTOS – PESSOA JURÍDICA  
 FONTES: 1211 / 1214  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.  
 DATA DA ASSINATURA: 20 de novembro de 2019.  
 SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões da Costa – pelo Contratante, e Fredson Roberto de Souza Mota – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de novembro de 2019.  
 JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 394/2017**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.  
 CONTRATADA: LIEGE BEZERRA DE MELO, CNPJ n.º 00.849.958/0001-51.  
 OBJETO: 1.– O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 13.ª, para prorrogar a vigência contratual por mais doze meses, a contar de 1.º (primeiro) de janeiro de 2020.  
 2.– Também constitui objeto deste Termo Aditivo a inserção na Cláusula 12.ª o seguinte desdobramento orçamentário:  
 UNID. ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROG. TRABALHO: 2030 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE SEGUNDOS – PESSOA JURÍDICA  
 FONTES: 1211 / 1214  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.  
 DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2019.  
 SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões da Costa – pelo Contratante, e Liége Bezerra de Melo – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 21 de novembro de 2019.  
 JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 276/2017**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.  
 CONTRATADA: FRANCISCO FABIANO HOLANDA DIÓGENES - ME, CNPJ n.º 10.280.553/0001-07.  
 OBJETO: 1.– O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 13.ª, para prorrogar a vigência contratual por mais doze meses, a contar de 1.º de janeiro de 2020.  
 2.– Também constitui objeto deste Termo Aditivo a inserção na Cláusula 12.ª o seguinte desdobramento orçamentário:  
 UNID. ORÇAMENTÁRIA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PROG. TRABALHO: 2030 – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
 FONTES: 1211 / 1214  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.  
 DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2019.  
 SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões da Costa – pelo Contratante, e Francisco Fabiano Holanda Diógenes – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de novembro de 2019  
 JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO N.º 1804260011.0268**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.  
 CONTRATADA: ENGEART ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ/MF n.º 11.098.501/0001-79.  
 OBJETO: tem por objeto a prorrogação do prazo inicialmente previsto na Cláusula 15 do Contrato. A vigência prorrogar-se-á por 6 (seis) meses, a partir do dia 06 de setembro de 2019, até 05 de março de 2020.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 57, § 1º.  
 DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2019.  
 SIGNATÁRIOS: Márcio José Almeida Barbosa – pela Contratante, e Rubem Ramos Pontes Neto – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de setembro de 2019.  
 MÁRCIO JOSÉ ALMEIDA BARBOSA  
 Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 611/2019.**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.  
 CONTRATADA: CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ 07.126.573/0001-05.  
 OBJETO: A alteração da Cláusula 14.ª para prorrogar a vigência por mais noventa dias, a contar de 01 de dezembro de 2019 e término em 28 de fevereiro de 2020.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93, e na melhor forma do Direito Administrativo.  
 DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2019.  
 SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões da Costa – pelo Contratante, e José Mácio Barbosa – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de novembro de 2019.  
 JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 479/2019**

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ n.º 08.079.402/0001-35.  
 CONTRATADA: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES, CNPJ n.º 18.559.664/0001-50.  
 OBJETO: 1.1. O presente instrumento tem como objeto a alteração da razão social da empresa, passando para HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, domiciliada na Rua Doutor Mário Negócio, n.º 1497, Alecrim, Natal/RN, CEP 59.040-000.  
 1.2. Também constitui objeto deste instrumento a alteração da Cláusula 12.ª, para prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, a contar de 1.º (primeiro) de janeiro de 2020.  
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.  
 DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2019.  
 SIGNATÁRIOS: Jalmir Simões da Costa – pelo Contratante, e Herick Graciano de Almeida – pela Contratada.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de novembro de 2019.  
 JALMIR SIMÕES DA COSTA  
 Secretário Municipal de Saúde

# Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

[jom@saogoncalo.rn.gov.br](mailto:jom@saogoncalo.rn.gov.br)

Site: [www.saogoncalo.rn.gov.br](http://www.saogoncalo.rn.gov.br)